LEI Nº. 1.437/2005.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mais propriamente no orçamento do Poder Legislativo Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina ,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, mais propriamente no orçamento do Poder Legislativo Municipal, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, mais propriamente no orçamento do Poder Legislativo Municipal na seguinte conta a saber:

01-PODER LEGISLATIVO
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001-ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES
(01)3.1.90.11.00.00.0080-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R$ 5.000,00
(02)3.1.90.13.00.00.0080-Obrigações Patronais.....R$ 500,00
TOTAL.....R$ 5.500,00

Art. 3º Para o atendimento do Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

01-PODER LEGISLATIVO
01-CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001-ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES

(06)3.3.90.35.00.00.80-Serviços de Consultoria.....	R$	1.500,00
(08)3.3.90.39.00.00.80-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
(19)4.4.90.51.00.00.80-Obras e Instalações.....	R$	3.000,00
TOTAL	**R$**	**5.500,00**

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.385, de 30 de novembro de 2004, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 16 de dezembro de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 16 de dezembro de 2005.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração